



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI Nº 713/2012, DE 7 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DENOMINADO "CASA DE MARIA" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz-Ce, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Bela Cruz-Ce e a **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA FILHOS DE SIÃO**, visando à criação e execução do projeto "**Casa de Maria**".

§ 1º - O importe mensal a ser pago pelo convênio será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, custeados com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a dotação orçamentária sob o nº 06.01.04122.00032.020: 3.3.50.43.00.

§ 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas mensais ao Poder Executivo do dispêndio dos recursos recebidos, devendo ser sempre aplicáveis aos objetivos do programa.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA FILHOS DE SIÃO** desenvolverá ações terapêuticas para tratamento de 30 (trinta) jovens, em regime de internação, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, os quais serão encaminhados por determinação do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 01 de Março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Estado do Ceará, aos 07 do mês
Maio de 2012.

DANIEL ADRIANO PINTO
Prefeito Municipal

O Presente Ato Administrativo foi publicado por
atixação em fanelôgrato em 07/05/2012
temos como recomendação e decisão do STJ, proferida no
Recurso Especial nº 105.232/03-0056484-6/CEARÁ,
tendo em vista a ausência de Diário Oficial
Bela Cruz-Ce em 27/05/2012